

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, Nº 002/2010

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA “C”, DO ARTIGO 24, DA LEI COMPLEMENTAR, Nº 008, DE 16 DE JUNHO DE 2009, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUTOR PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A alínea “c”, do Artigo 24, da Lei Complementar, nº 008, de 16 de Junho de 2009, que instituiu o Código de Posturas do Município de José Bonifácio, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 24

a) ...

b) ...

c) não manter no local, além do horário de funcionamento, ou pernoitar, os equipamentos ou veículos utilizados na atividade, exceto trailers de lanches.

d) ...

e) ...

f) ...”

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar, nº 008, de 16 de Junho de 2009, que instituiu o Código de Posturas do Município de José Bonifácio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos onze dias do mês de Março de dois mil e dez.

DR. PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2010
JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Dispõe a presente propositura, sobre a introdução de alteração na redação da alínea “c”, do Artigo 24, da Lei Complementar nº 008, de 16 de Junho de 2009, que instituiu o Código de Posturas do Município de José Bonifácio.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei Complementar, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares para que seja submetido à alta apreciação e deliberação confiantes em um parecer favorável.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço
Municipal “João Felix de Mendonça”, aos onze dias do mês de Março de dois
mil e dez.**

**DR. PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal**